

Parecer nº 134/IEF/NAR PASSOS/2025

PROCESSO Nº 2100.01.0001150/2025-87

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Hercio Vitor Soares		CPF/CNPJ: 286.283.496-34
Endereço: Rua Uirapuru, 42 CS B		Bairro: Nossa Senhora das Graças
Município: Passos	UF: MG	CEP: 37.902-406
Telefone: (35) 9 8825-7877	E-mail: danthaengenharia@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: -		CPF/CNPJ: -
Endereço: -		Bairro: -
Município: -	UF: -	CEP: -
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA	Área Total (ha): 06,8202
Registro nº: 15.861	Município/UF: Guapé/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128105-E91D022692CA49B08F9C4C507223A384

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	09	un	23K	382503.67	7707274.14

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

Infraestrutura	Construção de casa de veraneio/rancho	00,039472
----------------	---------------------------------------	-----------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada consolidada	Não se aplica	00,039472

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Lenha	01,2234	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 21/01/2025

Data da vistoria: 20/02/2025

Data do pedido de informações complementares: 07/05/2025

Data do recebimento das informações complementares: 16/09/2025; 17/09/2025; 25/09/2025

Data de emissão do parecer técnico: 01/10/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação do corte de 09 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 00,039472 hectares, no lote da COTA 15 localizada na propriedade rural denominada Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA, no município de Guapé/MG, conforme requerimento corrigido ([123721124](#)).

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não. Conforme planilha excel acostada ao processo ([105398209](#)).

Se sim, qual(is): -

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não. Conforme croqui corrigido que demonstra localização do lote da cota 15 em relação ao empreendimento/propriedade rural Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA ([123721127](#)), bem como arquivos digitais corrigidos do empreendimento/propriedade rural Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA ([123721133](#)); da APP do Reservatório de Furnas ([122998357](#)); da Reserva Legal do empreendimento/propriedade rural Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA ([123721132](#)); da área de intervenção requerida ([122998358](#)).

Se sim, especificar: -

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não.

Foi realizada vistoria técnica na área de intervenção requerida em 20/02/2025. Foi constatado que as nove árvores isoladas nativas vivas encontram-se localizadas em área antropizada consolidada do imóvel rural, e não estão localizadas em área de APP, e nem em área de reserva legal.

Foi constatado que as árvores estão localizadas em área de pasto sujo, com alta incidência de espécies herbáceas invasoras e de porte alto. Abaixo, segue fotos da vistoria de alguns indivíduos isolados requeridos para corte, e da cobertura do solo com espécies exóticas de herbáceas.



Foi apresentado relatório fotográfico da área de intervenção e das nove árvores requeridas ([122998363](#)) para complementar as informações no processo em questão. No relatório foi demonstrado que as árvores estão localizadas em área ocupada por pasto sujo. As fotos mostram o entorno das árvores ocupado por espécies exóticas, capins e invasoras. As fotos também mostram que próximo da área requerida existe uma estrada antiga, não mais utilizada, mas ainda encontra-se demarcada, com incidência de espécies arbustivas invasoras.

O responsável pela intervenção ambiental requerida é o Sr. Hercio Vitor Soares, conforme requerimento corrigido ([123721124](#)), acostado ao processo. Foi apresentada Procuração ([105398226](#)) de Hercio Vitor Soares, para Thais Cristina de Souza Lima Magri, responsável técnico do processo em questão.

Foi apresentada Certidão Imobiliária nº 15.861 ([105398211](#)) da área de 06,8202 ha denominada Gleba 01 localizada no lugar denominado "Fazenda Pontal", sendo que o AV-2 cita que está localizado em área de 25,6471 ha, e, o AV-3 averba o registro do imóvel rural no CAR sob nº MG-3128105-29FD.4467.FCF0.4352.801A.FF22.7919.39BF. Já o R-7 registra que a área de 06,8202 ha foi adquirida por Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 52.666.701/0001-68. Foi apresentado Contrato Social da empresa ([105398212](#)), que qualifica os sócios e suas cotas, bem como redige que a administração da sociedade cabe ao sócio Glauco Salvino de Andrade. Devido isso, foi apresentada procuração ([105398225](#)) em nome de Glauco Salvino de Andrade para Thais Cristina de Souza Lima Magri, responsável técnico do processo em questão.

Conforme solicitação, foi apresentado documento [122998245](#) com informações do imóvel rural de área total de 06,8202 ha, do lote da cota 15 de propriedade do requerente, bem como uso e ocupação do solo do lote da cota 15. Foi esclarecido que o imóvel rural de 06,8202 ha é de propriedade da empresa Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 52.666.701/0001-68, que por sua vez possui diversos sócios relacionados na Tabela 1 do documento. Foi demonstrado que o requerente Hercio Vitor Soares é proprietário da Cota 15, que possui 4.674,20 m². Portanto, o requerimento em questão, atende o parágrafo 1º, do Art. 7º da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, pois ficou comprovado que a

área de intervenção requerida está localizada na cota 15 do imóvel rural, ou seja, somente nos limites da cota-parte do requerente. Os croquis corrigidos ([123721127](#) e [123721128](#)) e arquivos digitais corrigidos ([123721132](#) e [123721133](#)) demonstram tal situação - localização do lote da cota 15 em relação ao empreendimento/propriedade rural Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Em análise aos documentos apresentados, foi verificado que a Matrícula nº 15.861 ([105398211](#)) do empreendimento/propriedade rural Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA, de área igual a 06,8202 ha, originou da área maior de 25,6471 ha citada no AV-2-15.861. Portanto, a matrícula nº 15.861 é desmembrada de área de um imóvel rural maior. E, o CAR nº MG-3128105-29FD.4467.FCF0.4352.801A.FF22.7919.39BF citado no AV-3-15.861 é referente ao imóvel rural com área remanescente do imóvel maior. No sistema do CAR, esse cadastro MG-3128105-29FD.4467.FCF0.4352.801A.FF22.7919.39BF possui área representada de 16,8091 ha de matrícula nº 15.862 de 09/05/2022, conforme aba "Documentação" do CAR. Nota-se que houve desmembramento da área, pela alteração do número da matrícula.

Então, o imóvel em questão, da matrícula nº 15.861 possui novo cadastro junto ao CAR, sob nº MG-3128105-E91D022692CA49B08F9C4C507223A384.

Foi apresentado Demonstrativo da Situação das Informações Declaradas no CAR sob MG-3128105-E91D022692CA49B08F9C4C507223A384 ([123721134](#)) que representa área total do imóvel rural de 06,7946 ha. Em consulta ao sistema do CAR, foi verificado que o cadastro está ativo, com domínio da empresa Mar de Furnas Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 52.666.701/0001-68, matrícula nº 15.681. Foi emitido recibo de inscrição do imóvel rural no CAR MG-3128105-E91D022692CA49B08F9C4C507223A384 junto ao sistema e acostado ao processo ([123985695](#)).

O croqui ([123721128](#)) representa a área total da Matrícula nº 15.861 (06,8202 ha) demarcada no C A R MG-3128105-E91D022692CA49B08F9C4C507223A384, bem como área de Reserva Legal proposta, remanescente de vegetação nativa e área consolidada do imóvel rural. Nesse croqui, está representada a área do lote da Cota 15, pertencente ao requerente do processo em questão, bem como a localização das árvores requeridas para corte na área de intervenção requerida. Foi verificado que a área de intervenção está localizada em área que foi veteizada no CAR como "área consolidada".

O documento [122998245](#) relata equivocadamente que a área de intervenção requerida está ocupada por "Campo sujo". Foi verificado que houve confusão no uso da terminologia, quando na verdade deveria ser utilizado o conceito de "pasto sujo". A ocupação da área de intervenção por pasto sujo foi verificada em vistoria. A terminologia foi corrigida com apresentação dos croquis corrigidos ([123721127](#) e [123721128](#)).

Foi apresentada planilha em excel com os dados das 09 árvores isoladas nativas vivas requeridas para corte ([105398209](#)). Os indivíduos requeridos pertencem as seguintes espécies: *Inga vera* (01 ind); *Xylopia sericea* (02 ind); *Casearia sylvestris* (01 ind); *Cecropia pachystachya* (01 ind); *Tapirira guianensis* (03 ind); *Platypodium elegans* (01 ind).

Dentre as espécies requeridas para corte, foi verificado que não ocorre espécies ameaçadas de extinção (consulta feita na Portaria MMA nº 443/2014), nem protegidas por legislação específica.

A planilha informa que a soma do rendimento lenhoso das 09 (nove) árvores isoladas nativas vivas requeridas é de 01,2234 m³. O requerimento corrigido ([123721124](#)) informa que o produto florestal será convertido em lenha, e destinado para uso interno no imóvel rural, bem como incorporação ao solo. Foi verificado que as espécies das árvores requeridas para corte não possuem potencial para conversão em madeira, portanto, permitido conversão total do produto florestal em lenha.

A finalidade da intervenção ambiental é construção de casa de veraneio/rancho no lote da COTA 15, conforme requerimento corrigido ([123721124](#)).

Os documentos técnicos foram elaborados pela responsável técnica, Thais Cristina de Souza Lima Magri, engenheira ambiental, CREA MG231871D, ART nº MG20243506520 ([105398214](#)).

Ressalta-se que antes do corte as árvores indicadas devem ser minuciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE nº 1401347206426, no valor de R\$ 659,96, em 22/11/2024,

conforme comprovante de pagamento ([105398232](#)).

Taxa de Expediente complementar: Foi recolhido DAE nº 1401350093262, no valor de R\$ 31,42, em 17/01/2025, conforme comprovante de pagamento ([105697492](#)).

Taxa Florestal: Foi recolhido DAE nº 2901347217183, no valor de R\$ 60,39, em 22/11/2024, conforme comprovante de pagamento ([105398233](#)).

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 09 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 00,039472 hectares, localizada na cota 15 do imóvel rural denominado MAR DE FURNAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, no município de Guapé/MG.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal.
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Taxa de reposição florestal: Foi recolhido DAE nº 1501347762394, no valor de R\$ 38,75, em 06/12/2024, conforme comprovante de pagamento ([105398235](#)).

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: José Carlos de Sousa

Masp: 1020998-9

Nome: Marcia Sulmonetti Martins

Masp: 1528700-6



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Sulmonetti Martins, Servidor (a) Público (a)**, em 01/10/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124069573** e o código CRC **BD179840**.